



Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO N. 23.941, DE 4 DE JUNHO DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 2.839.520,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e nos termos do artigo 8º da Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 2.839.520,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte reais), em favor das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA, para atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício, indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos valores especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO**

**REDUZ**

| <b>Código</b>           | <b>Especificação</b>                                     | <b>Despesa</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Valor</b>        |
|-------------------------|--|----------------|-------------------------|---------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>          |                |                         | <b>2.800.000,00</b> |
| 16.001.12.368.1076.2165 | MANTER E MELHORAR AS UNIDADES ESCOLARES                  | 449051         | 0112                    | 2.000.000,00        |
| 16.001.12.368.1076.2213 | MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS | 335041         | 0112                    | 800.000,00          |

|                         |  |        |      |                        |
|-------------------------|--|--------|------|------------------------|
|                         | <b>SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b> |        |      | <b>25.600,00</b>       |
| 16.004.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                         | 339039 | 0100 | 600,00                 |
| 16.004.13.392.1215.1051 | PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL                             | 339039 | 0100 | 25.000,00              |
|                         | <b>AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA</b>                  |        |      | <b>13.920,00</b>       |
| 17.034.10.305.2023.2263 | EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                    | 339030 | 0207 | 5.920,00               |
|                         |  | 339032 | 0209 | 8.000,00               |
| <b>TOTAL</b>            |  |        |      | <b>RS 2.839.520,00</b> |

## ANEXO II

### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

### SUPLEMENTA

| <b>Código</b>           | <b>Especificação</b>   | <b>Despesa</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Valor</b>        |
|-------------------------|--|----------------|-------------------------|---------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>                          |                |                         | <b>2.800.000,00</b> |
| 16.001.12.368.1076.2213 | MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS                 | 334041         | 0112                    | 2.800.000,00        |
|                         | <b>SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b> |                |                         | <b>25.600,00</b>    |
| 16.004.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                         | 449052         | 0100                    | 600,00              |
| 16.004.13.392.1215.1051 | PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL                             | 449052         | 0100                    | 25.000,00           |
|                         | <b>AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA</b>                  |                |                         | <b>13.920,00</b>    |

|                         |   |        |      |                         |
|-------------------------|---|--------|------|-------------------------|
| 17.034.10.128.2023.2635 | FORMAR, QUALIFICAR E<br>CAPACITAR RECURSOS<br>HUMANOS DA VIGILÂNCIA EM<br>SAÚDE | 339014 | 0207 | 5.000,00                |
|                         |   | 339033 | 0207 | 920,00                  |
|                         |   | 339014 | 0209 | 8.000,00                |
| <b>TOTAL</b>            |   |        |      | <b>R\$ 2.839.520,00</b> |



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, Secretário(a)**, em 05/06/2019, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/06/2019, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6192413** e o código CRC **D448FE72**.